

# **Pregão Eletrônico 136/2022**

Processo Administrativo nº284/2022

Protocolo nº 2906/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Administração.

**Abertura:** 12/01/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 11



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000010611/2026      QL8.OHV.SJJ-SR      10/02/2026 04:29:41

**Súmula:** ENCAMINHO MEMORANDO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOVO PONTO DE ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA - PONTUAL - FARMÁCIA DO PARANÁ FRG, A PARTIR DE MARÇO/2026.

<b>REQUERENTE</b>			
<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>		
FARMÁCIA DO PARANÁ			
<b>LOGRADOURO</b>	<b>BAIRRO</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>
<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>		
<b>Nome:</b>			
—			

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

Memorando



PE 136/22

FARMÁCIA DO PARANÁ

VIVIAM ALICE PORFIRIO

**Memorando nº.074/DAF/2026**

De: Farmácia do Paraná - FRG

Para: Compras - SMS

Assunto: Solicitação para recebimento de material de limpeza – Farmácia do Paraná FRG

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a inclusão da Farmácia do Paraná de Fazenda Rio Grande para recebimento dos materiais de limpeza fornecidos através da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Informo que, até o momento, os materiais têm sido recebidos através da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), devido a ambos os setores estarem localizados no mesmo prédio. Contudo, com a mudança de local de atendimento, faz-se necessária a inclusão da Farmácia do Paraná FRG como novo ponto de entrega, no seguinte endereço: **Avenida Paraná, nº 1408, 3º piso.**

Encaminho em anexo a tabela contendo a relação dos materiais necessários, bem como a respectiva quantidade mensal. Considerando a iminente mudança de espaço, reforço que a previsão para início das entregas no novo endereço é a partir de março de 2026 (a confirmar).

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente  
VIVIAM ALICE PORFIRIO  
Data: 10/02/2026 16:25:20-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



**VIVIAM ALICE PORFIRIO**  
Farmacêutica – CRF/PR 20.156  
Farmácia do Paraná FRG

**RELAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO MENSAL DA  
FARMÁCIA DO PARANÁ FRG\***

PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL
Desinfetante Líquido - Eucalipto antibacteriano (Galão 5 Litros)	01
Água Sanitária - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo. Frasco com Bico Direcionador. Litro. Unidade	02
Álcool 70 Gel - Antisséptico antimicrobiano. Litro. Unidade.	02
Aromatizante Spray para Ambiente - Tipo Aromatizante (Frasco 400ml)	01
Desodorizante em Pedra para Sanitários - Princípio Ativo: Cloreto de benzalcônio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária. Peça.	04
Esponja para Limpeza Dupla Face - Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Unidade.	04
Flanela de Algodão - cor laranja. Unidade	04
Limpador Multiuso – Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Frasco 500ml.	02
Luvas de látex forro flocado. Alta aderência, formato anatômico.	02
Pano de chão 1.106 x 737mm. Peça.	04
Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros. <u>Fardo com 64 rolos.</u>	01
Papel toalha descartável, interfolhas 23 x 27cm, branco alvejado. <u>Fardo com 1.000 folhas.</u>	04
Sabão em pó para limpeza geral. Pacote com 5 kg.	01
Sabonete líquido para antissepsia, pH neutro. Litro.	01
Saco de lixo 100 litros, de material plástico de alta resistência, capacidade 100 litros. <u>Pacote com 100 sacos.</u>	02
Saco de lixo 30 litros, de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros. <u>Pacote com 100 sacos.</u>	02
Saponáceo cremoso líquido biodegradável. Litro.	02
Vassoura Pequena com cabo. Certas de nylon. Unidade.	01
Rodo de Limpeza. Material: Borracha com cabo 60 cm. Unidade.	01

**\*Fornecimento através da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**



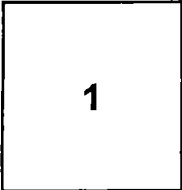
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 1	<b>Data Parecer:</b> 11/02/2026 11:51 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ciente. Para prosseguimento.	



Rubiane Wozniack



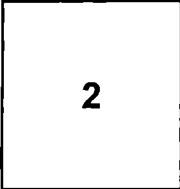
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000010611/2026	
Número Único: QL8.OHV.SJJ-SR	
Requerente: FARMÁCIA DO PARANÁ	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
 2	Data Parecer: 24/02/2026 1:03 PM
Descrição Parecer: Segue ofício.	



\_\_\_\_\_  
Crislaine Souza de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício 55/2026 – SMS

Fazenda Rio Grande 20 de Fevereiro de 2026.

**Assunto:** Solicitação de Termo Aditivo de Remanejamento – Contrato nº 032/2023

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, com fundamento no Memorando nº 07/2026 – DAF, solicita a adoção das providências necessárias para formalização de Termo Aditivo de Remanejamento referente ao Contrato nº 032/2023, celebrado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados.

A presente solicitação visa adequar a execução contratual às necessidades operacionais da Assistência Farmacêutica, sendo necessária a atualização do local de recebimento de materiais e do posto de trabalho de colaboradora vinculada ao contrato.

Dessa forma, solicita-se:

- A inclusão do endereço da Farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais, situada na Rua Paraná, nº 420, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR;
- O remanejamento do posto de trabalho da funcionária Marli Cristina dos Santos, atualmente lotada no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, para a Farmácia Paraná, conforme necessidade do serviço.

A medida objetiva garantir maior eficiência na logística de insumos e na organização das rotinas administrativas e operacionais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos a análise e as providências cabíveis para formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025



Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande - PR

## Assinantes

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 20/02/2026 às 17:24:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF \*\*\*.798.759-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**W5P O71 WKO 6P7**

**Memorando nº.074/DAF/2026**

De: Farmácia do Paraná - FRG

Para: Compras - SMS

Assunto: Solicitação para recebimento de material de limpeza – Farmácia do Paraná FRG

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a inclusão da Farmácia do Paraná de Fazenda Rio Grande para recebimento dos materiais de limpeza fornecidos através da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Informo que, até o momento, os materiais têm sido recebidos através da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), devido a ambos os setores estarem localizados no mesmo prédio. Contudo, com a mudança de local de atendimento, faz-se necessária a inclusão da Farmácia do Paraná FRG como novo ponto de entrega, no seguinte endereço: **Avenida Paraná, nº 1408, 3º piso.**

Encaminho em anexo a tabela contendo a relação dos materiais necessários, bem como a respectiva quantidade mensal. Considerando a iminente mudança de espaço, reforço que a previsão para início das entregas no novo endereço é a partir de março de 2026 (a confirmar).

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente  
VIVIAM ALICE PORFIRIO  
Data: 10/02/2026 16:25:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**VIVIAM ALICE PORFIRIO**  
Farmacêutica – CRF/PR 20.156  
Farmácia do Paraná FRG

**RELAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO MENSAL DA  
FARMÁCIA DO PARANÁ FRG\***

PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL
Desinfetante Líquido - Eucalipto antibacteriano (Galão 5 Litros)	01
Água Sanitária - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo. Frasco com Bico Direcionador. Litro. Unidade	02
Álcool 70 Gel - Antisséptico antimicrobiano. Litro. Unidade.	02
Aromatizante Spray para Ambiente - Tipo Aromatizante (Frasco 400ml)	01
Desodorizante em Pedra para Sanitários - Princípio Ativo: Cloreto de benzalcônio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária. Peça.	04
Espunja para Limpeza Dupla Face - Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Unidade.	04
Flanela de Algodão - cor laranja. Unidade	04
Limpador Multiuso – Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Frasco 500ml.	02
Luvas de látex forro flocado. Alta aderência, formato anatômico.	02
Pano de chão 1.106 x 737mm. Peça.	04
Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos.	01
Papel toalha descartável, interfolhas 23 x 27cm, branco alvejado. Fardo com 1.000 folhas.	04
Sabão em pó para limpeza geral. Pacote com 5 kg.	01
Sabonete líquido para antissepsia, pH neutro. Litro.	01
Saco de lixo 100 litros, de material plástico de alta resistência, capacidade 100 litros. Pacote com 100 sacos.	02
Saco de lixo 30 litros, de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros. Pacote com 100 sacos.	02
Saponáceo cremoso líquido biodegradável. Litro.	02
Vassoura Pequena com cabo. Certas de nylon. Unidade.	01
Rodo de Limpeza. Material: Borracha com cabo 60 cm. Unidade.	01

\*Fornecimento através da empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

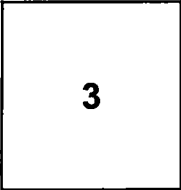


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 3	<b>Data Parecer:</b> 10/03/2026 10:59 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para providências.	



\_\_\_\_\_  
Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos SMS	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho os presentes autos para análise quanto à natureza do ato. Verifico que, embora o Ofício mencione um Termo Aditivo, as alterações descritas configuram, tecnicamente, um Apostilamento. Caso confirmada a necessidade de simples apostila, solicito a retificação do Ofício pertinente.	<b>Data Parecer:</b> 27/03/2026 3:39 PM
<b>4</b> At.te	



Alexsander De



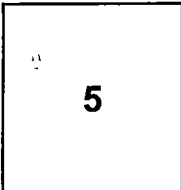
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

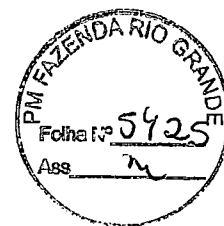
Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Licitações SMS	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Solicito que seja feito os tramites para apostilamento.	<b>Data Parecer:</b> 30/03/2026 8:48 AM
	



\_\_\_\_\_  
Crislaine Souza de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"><b>6</b></div>	<b>Data Parecer:</b> 31/03/2026 10:55 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue ofício em anexo. A autorização para remanejamento também deve ser feita através de Ofício.	



\_\_\_\_\_  
Nesio Lucas



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**REFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ofício nº 61/2026 - SMS

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2026.

À Senhora

Vanessa Bispo Soares Pinheiro

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Assunto: Apostilamento

Protocolo: 10611/2026

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o remanejamento de MARLI CRISTINA DOS SANTOS, funcionária da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., atualmente lotada no CAF, e que deverá prestar serviço na Farmácia Paraná, em seu novo endereço (Av. Paraná 1408 terceiro piso).

O remanejamento da funcionária deverá ser registrado através de apostilamento junto ao Contrato nº 32/2023.



**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Decreto nº. 7649/2025.**

Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ 95.422.986/0001-02ua:  
Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR



## Assinantes

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 31/03/2026 às 10:44:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF \*\*\*.798.759-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**WG2 6NM 3LN O2P**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

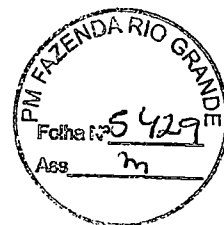
Data: 12/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026			
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR			
<b>Requerente:</b>	FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Solicitação	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	10/02/2026 4:29 PM		

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b>	Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">7</div>	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 04/04/2026 4:16 PM	
	segue para prosseguimento		



\_\_\_\_\_  
Vanessa Bispo

**Memorando nº 211/DAF/2026**

De: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Para: Compras Saúde

Assunto: Remanejamento servidora pontual

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio informar ciência do remanejamento da servidora Marli Cristina dos Santos para a Farmácia do Paraná e encaminhamento para prosseguimento dos trâmites.

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO  
Data: 04/04/2026 16:15:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO**  
**CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**  
Farmacêutica – CRF/PR 23.750





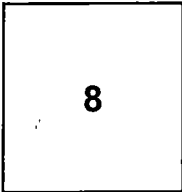
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 06/04/2026 2:25 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue Ofício em anexo mudança de endereço.	



Nesio lucas

Ofício nº 62/2026 - SMS

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2026.

Ao setor de Contratos/SMS

Assunto: Apostilamento

Protocolo: 10611/2026

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o apostilamento junto ao Contrato nº 32/2023, através do qual haverá criação de um novo ponto de entrega e atendimento da empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 14.983.004/0001-41).

Os mesmos serão entregues na FARMÁCIA DO PARANÁ. Av. Paraná nº 1408 terceiro piso, e deverão seguir a listagem descrita na planilha em anexo.



**Monique Costa Budk**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 7649/2025.**

Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ 95.422.986/0001-02ua:  
Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR



ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

**RELAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO MENSAL DA  
FARMÁCIA DO PARANÁ FRG\***

PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL
Desinfetante Líquido - Eucalipto antibacteriano (Galão 5 Litros)	01
Água Sanitária - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo. Frasco com Bico Direcionador. Litro. Unidade	02
Álcool 70 Gel - Antisséptico antimicrobiano. Litro. Unidade.	02
Aromatizante Spray para Ambiente - Tipo Aromatizante (Frasco 400ml)	01
Desodorizante em Pedra para Sanitários - Princípio Ativo: Cloreto de benzalcônio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária. Peça.	04
Espanja para Limpeza Dupla Face - Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Unidade.	04
Flanela de Algodão - cor laranja. Unidade	04
Limpador Multiuso - Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Frasco 500ml.	02
Luvas de látex forro flocado. Alta aderência, formato anatômico.	02
Pano de chão 1.106 x 737mm. Peça.	04
Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros. <u>Fardo com 64 rolos.</u>	01
Papel toalha descartável, interfolhas 23 x 27cm, branco alvejado. <u>Fardo com 1.000 folhas.</u>	04
Sabão em pó para limpeza geral. Pacote com 5 kg.	01
Sabonete líquido para antissepsia, pH neutro. Litro.	01
Saco de lixo 100 litros, de material plástico de alta resistência, capacidade 100 litros. <u>Pacote com 100 sacos.</u>	02
Saco de lixo 30 litros, de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros. <u>Pacote com 100 sacos.</u>	02
Saponáceo cremoso líquido biodegradável. Litro.	02
Vassoura Pequena com cabo. Certas de nylon. Unidade.	01
Rodo de Limpeza. Material: Borracha com cabo 60 cm. Unidade.	01

\*Fornecimento através da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

## Assinantes

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 06/04/2026 às 14:22:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF \*\*\*.798.759-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**705 N07 841 M5X**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

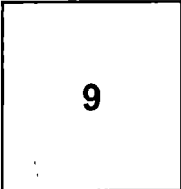
Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 06/04/2026 2:29 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Certidões atualizadas.	



Nesio lucas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.983.004/0001-41  
**Razão Social:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 562 / SANTA  
QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2026 a 17/04/2026

**Certificação Número:** 2026031906411877534268

Informação obtida em 06/04/2026 14:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 14.983.004/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:07 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **D854.81E7.5137.205D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.983.004/0001-41  
Certidão nº: 36915152/2026  
Expedição: 06/04/2026, às 14:10:38  
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39279195-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**  
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.023.795  
CNPJ: 14.983.004/0001-41  
Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:48 do dia 01/04/2026.  
Código de autenticidade da certidão: 4CE7B6D4BB674214482F21923CCE1900A4  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 30/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Contratos SMS	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"><b>10</b></div>	<b>Data Parecer:</b> 10/04/2026 10:53 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado ao Departamento Jurídico para análise e conferência das solicitações de apostilamento referentes ao remanejamento de colaboradora terceirizada e à nova demanda de entrega de materiais da empresa Pontual.	



\_\_\_\_\_  
Alexsander De



CONTRATO N° 32/2023  
PE 136/2023

ID 3864

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF n° 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Prefetado Pena Forte Taborda Ribas, n° 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o n° 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO N° 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1

1



b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- d.1 PPAR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
- d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
- d.3 LTCAT/LTPLTI – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Cópia da planilha de composição de custos

g) Cópia da proposta atualizada

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3

3



adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

**Paragrafo PRIMEIRO:** Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2

2



**PARAGRAFO SEGUNDO:** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(s) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**PARAGRAFO QUARTO:** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**PARAGRAFO QUINTO:** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**PARAGRAFO SEXTO:** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**PARAGRAFO SETIMO:** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

**PARAGRAFO OITAVO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

4



PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda a especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R\$ 2.408,43	R\$ 26.492,73	R\$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R\$ 4.996,66	R\$ 579.612,56	R\$

Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá refer 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo



	interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE		Feira					6.955.350,72		
3	Limpeza e Conservação área externa/ou interna 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R\$ 5.625,62	R\$ 196.896,70	R\$ 2.362.760,40		
4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R\$ 6.154,14	R\$ 98.466,24	R\$ 1.181.594,88		
5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R\$ 7.449,85	R\$ 119.197,60	R\$ 1.430.371,20		
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R\$ 6.120,14	R\$ 12.240,28	R\$ 146.883,36		
<b>TOTAL POSTOS</b>									R\$ 1.032.906,11	R\$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.**

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057 2.100.3.3.90.39	1000

Rua Jacarandá, 300 – Neôses – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Rua Jacarandá, 300 – Neôses – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

10



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Rua Jacarandá, 300 – Neôses – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

11



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 – Neôses – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

12



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia COM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE.

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

Rua Jacarandá, 300 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 13

13



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m <sup>2</sup>		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m <sup>2</sup>			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçú		291,91 m <sup>2</sup>					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m <sup>2</sup>			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182		564 m <sup>2</sup>			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247		800 m <sup>2</sup>			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

Rua Jacarandá, 300 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 14

14



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9:	3.700m <sup>2</sup>		4	5
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m <sup>2</sup>	-	1	1
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos		105 m <sup>2</sup>			
Sec. Mun. de Meio Ambiente						
Parque Ayrton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m <sup>2</sup>	*	1	
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçú	1	300 m <sup>2</sup>	88m <sup>2</sup>	1	
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m <sup>2</sup>	800m <sup>2</sup>	1	
Sec. Mun. de Obras Publicas						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m <sup>2</sup>			1
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m <sup>2</sup>	11.839m <sup>2</sup>		8
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2				
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1
Sec. Mun. de Ass Social						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m <sup>2</sup>	-		1
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m <sup>2</sup>	-		1

Rua Jacarandá, 300 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 15

15



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

CRAS Iguaçú	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçú	1	181,57m <sup>2</sup>	-		1	-
CRAS Graíha Azul	Rua Cauré, 6921, Graíha Azul	1	466,02m <sup>2</sup>	-		1	-
CRAS Eucaliptos	Rua Passegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m <sup>2</sup>	-		1	-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m <sup>2</sup>	-		1	-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	183,10 m <sup>2</sup>	-		1	-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m <sup>2</sup>			1	
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m <sup>2</sup>			1	
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m <sup>2</sup>			1	
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m <sup>2</sup>			1	
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m <sup>2</sup>			1	
Sec Mun de Saúde		68					
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m <sup>2</sup>	*		1	
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m <sup>2</sup>	1.052 m <sup>2</sup>		2	20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m <sup>2</sup>	980m <sup>2</sup>		2	

Rua Jacarandá, 300 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 16

16





**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- d) Manter os profissionais uniformizados, provido-os dos equipamentos de proteção individual-EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Identificar todos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;
- g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



**PARAGRAFO QUINTO:** A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

**PARAGRAFO SEXTO:** A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

**PARAGRAFO SETIMO:** A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

**PARAGRAFO OITAVO:** A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biológico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

**PARAGRAFO NONO:** O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (*Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba*), utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

**PARAGRAFO DECIMO:** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO:** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;
- j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
- k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucro, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizantes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

**PARAGRAFO QUARTO:** A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;



**PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO:** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**PARAGRAFO DECIMO QUARTO:** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PARAGRAFO DECIMO QUINTO:** Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

**PARAGRAFO DECIMO SEXTO:** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO DECIMO SETIMO:** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**PARAGRAFO DECIMO OITAVO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**PARAGRAFO DECIMO NONO:** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



**PARAGRAFO VIGESSIMO:** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

**PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO:** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO:** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO:** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO:** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO:** Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

**PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO:** Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



**PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO VIGESSIMO NONO:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO:** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO:** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO:** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO:** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



**PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO:** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO:** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO:** Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção Individual - EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

- Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;
- Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo a identificação do produto e marca do fabricante;



**PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO:** O uso de EPI's é **OBRIGATORIO** para todos os prestadores de serviço.

**PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO:** As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

**PARAGRAFO QUADRAGESIMO:** O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

- As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

**PARAGRAFO QUADRAGESIMO PRIMEIRO:** Todos os EPI's devem conter o CA - Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

**PARAGRAFO QUADRAGESIMO SEGUNDO:** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;



**PARAGRAFO QUADRAGESIMO TERCEIRO:** No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

**PARAGRAFO QUADRAGESIMO QUARTO:** A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

**PARAGRAFO QUADRAGESIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materiais descritos no Anexo IA;



j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a pericia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.



a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada poderá fazer rodízio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;



**PARAGRAFO QUADRAGESIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS**

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentar-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o azeite do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços; garantir uso de uniforme EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUARTO:** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**PARAGRAFO QUINTO:** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**PARAGRAFO SETIMO:** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

**PARAGRAFO OITAVO:** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 33

33



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

**PARAGRAFO SEXTO:** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO OITAVO:** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizângela de Souza Bacefar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 33

35



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

**PARAGRAFO QUARTO:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as funções relacionadas à Gestão do Contrato.

**PARAGRAFO QUINTO:** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 34

34



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçú	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçú	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Karine Souza Dias	351332

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 34

36



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Amaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

**PARAGRAFO NONO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

**PARAGRAFO QUARTO:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**PARAGRAFO QUINTO:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**PARAGRAFO SEXTO:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARAGRAFO SETIMO:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico n° 136/2022

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

- I – A multa prevista será:
- II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- III - A recusa injustificada de honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**PARAGRAFO OITAVO:** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**PARAGRAFO NONO:** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam em esmoque aqui não expressos.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Contrato e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



**PARAGRAFO TERCEIRO:** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**PARAGRAFO QUARTO:** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022, em duas vias de igual teor e forma, para que produza aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PI Contratante:**  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA/043186889 17  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA/043186889 Data: 2023.02.17 17:05:54 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS**  
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Data: 2023.02.17 14:41:42 -03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Data: 2023.02.17 14:41:42 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**PI Contratada:**  
MANOEL RIBEIRO JUNIOR/69176 671968  
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR/69176 671968 Data: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

**Manoel Ribeiro Junior**  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Testemunhas:**  
Documentos assinados digitalmente  
CARLOS BASSO  
Data: 2023.02.17 14:50:44 -03'00'

**Manoel Ribeiro Junior**  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



**ANEXO XVI  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF nº 691.768.719-68, representante legal da empresa/organização PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

**MANOEL RIBEIRO JUNIOR/6917667 1968**  
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR/6917667 1968 Data: 2023.02.17 16:16:10 -03'00'

**Manoel Ribeiro Junior**  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Y Potendaj** APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023900750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUARADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGUARADO		CPF DO CNPJ:	UF:
NOME:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	55.422.555.000-02	PR
ENDEREÇO:	RUA JACARANDÁ 300 - NAVEGAS		
CEP:	83.220-001		
DADOS DO TOMADOR		CPF DO CNPJ:	UF:
NOME:	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004.0001-41	PR
ENDEREÇO:	RUA DEL. PRETATATO PORTO FORTÉ E REAS, 1º 562 - SANTA QUITERIA		
CEP:	60.319-292		
DADOS DO CORRETOR		CPF DO CNPJ:	UF:
NOME:	FÁBULA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	10.054.650.0001-80	SP

**LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E MODALIDADE**  
MODALIDADE: Construção, Fomento ou Prestação de Serviços  
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LÍMITE): R\$ 1.229.487,33 - Um Milhão e Duzentas e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos

**OBJETO DA GARANTIA**  
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado no apólice, pelos prejuízos causados pela Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2022, Processo nº 03.2024, Edital nº PR 136/2022, após a prestação de serviços contratados em licitação, contratação, autorização, inclusão e implementação de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS		INDENIZAÇÃO ESTIMADA	PREMIO ESTIMADO
Construção, Fomento ou Prestação de serviços		R\$ 1.229.487,33	R\$ 1.300,42
Atos Institucionais e Previdenciários		R\$ 1.229.487,33	R\$ 338,04

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

Parcela	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.229,48	05/03/2023
2	R\$ 1.229,48	08/04/2023
3	R\$ 1.229,48	09/05/2023

Sueto - Responsabilidade de Seguro Privado - Anteriormente responsável pela fiscalização, monitoração e controle dos mercados de seguro, providência complementar sobre, capitalização, resgate e contagem de prazos. Para o Seguro contratado em conformidade com o Circular Susep 682/2022 e Processo Susep 15414.679/2022-35, o Contratante deve seguir o modelo de contratação no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro informado nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8444 (segunda-gratuito).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º, A11º - Fica incluída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificação digital, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o estado em forma eletrônica dele, são verificadas no endereço [www.portalcertificadigital.com.br](http://www.portalcertificadigital.com.br), no site, informo o nº da Apólice: 030692023900750843534000. Após esta data, não há garantia de autenticidade desta cópia eletrônica, portanto, para verificar se a cópia é verdadeira, consulte o documento original no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº do documento: 107526257021075641316400009

Manoel Ribeiro Junior  
Diretor

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 682/2022. As Condições Contratuais desta produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.potendaj.com.br](http://www.potendaj.com.br), ou através do QR Code.



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
 DE SEGURO GARANTIA  
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO  
 PROPOSTA: 1.933.679

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou edificícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
 DE SEGURO GARANTIA  
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO  
 PROPOSTA: 1.933.679

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas ou Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos do seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

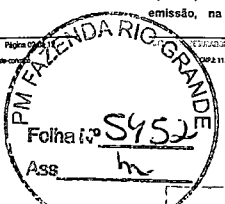
IX. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endosso e que não tenham sido comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
 DE SEGURO GARANTIA  
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO  
 PROPOSTA: 1.933.679

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Controlados e suas e suas controladas, controladores, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou funcional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios da construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam do responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade do qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, explosão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentado de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência do qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
 DE SEGURO GARANTIA  
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO  
 PROPOSTA: 1.933.679

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data e assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUARADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.933.679

**Obrigação Garantida pela Apólice.**

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia Integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação de Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente do julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

**MITIGAÇÃO DO RISCO**

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

**10. INDENIZAÇÃO**

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em 12 (doze) meses.

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento Indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

**16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUARADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.933.679

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou  
II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

**11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência da uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou do outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso imponha a Seguradora do adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

**14. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUARADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.933.679

- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

**15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO**

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento Indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

**16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUARADO - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.933.679

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando o plano acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. **Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e do resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.









1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretexado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o n° 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob n° 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1

1



SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12x36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguacu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182		564m²					
Sec. Mun. de Defesa Social	Av Venezuela, 247 Nações		800m²					
Sec. Mun. de Finanças - Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, n.º 315, Centro Fazenda Rio Grande		202,95 m²					
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536	1	300m²	68m²	1			

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2

2



Iguacu									
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1				
Sec. Mun. de Obras Publicas		9							
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1			
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8			
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2							
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1			
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1			
Sec. Mun. de Ass Social		12							
Sede-Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²			1			
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,88m²			1			
CRAS Iguacu	Rua Rio Parapananema, 616, Iguacu	1	181,57m²			1			
CRAS Galha Azul	Rua Ceuré, 6921, Galha Azul	1	466,02m²			1			
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²			1			
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²			1			
Centro POP	Rua Cedro, 1180, Eucaliptos	1	193,10 m²			1			
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1			
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1			
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1			
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1			
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1			
Sec Mun de Saúde		68							

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3

3



Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1			
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2			20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2			
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1			20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²			1			
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,64m²	3.202,50 m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,64m²	2.380,90 m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Iguacu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Ploneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha	Rua Santa Mônica, nº 488	2	337,50m²	928,46m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.857,50 m²		2			20%
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2			20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 187	2	364,78m²	500m²		2			20%
Unidade Básica Sentarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2			20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubo Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1			20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1			
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²				12x36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²				12x36	20%

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

4



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total		
1	Serviço Móvel de Urgência SAMU	1	150m³	250m³	1	20%
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSLUBRIDADE	01	R\$4.996,66	R\$44.969,94		
3	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1	
4	Sede da SM/CI/PI/MEI/Docu mentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1	
5	Salas do terminal	1	173m²		1	
6	Escola M 26 de Janeiro	6	3.588,07 m²		6	
7	E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	8	3.522,00 m²		6	
8	E M Marlene Barbosa	5	2.681,9m²		5	
9	E M Generoso Salustiano Barbosa	5	2.069,05 m²		5	
10	E M Maryle Ap S Ferri	6	3.588,07 m²		6	
11	E M São Francisco de Assis	4	1.986,25 m²		4	
12	E M Joaquim K Matsumoto	7	3.786,55 m²		7	
13	E M Alcides Mário Pelanda	6	3.316,06 m²		6	
14	E M Amaldo Busato	5	2.838,55 m²		5	
15	E M Prof Valdineia dos Santos	6	3.535,90 m²		6	
16	E M Rúbia M da C Pacheco	6	3.887,88 m²		6	
17	Escola M. Jardim Greenfield	6	3228,08 m²		6	
18	E M Nossa Sra de Fátima	7	4179,19 m²		7	
19	Supervisores	2			2	

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSLUBRIDADE	01	R\$4.996,66	R\$44.969,94

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor será custeado pela Secretaria Municipal de Finanças através da Dotação Orçamentária nº 209.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica designada a servidora Katherne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 2023.07.21 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Data: 2023.07.21 11:33:21 -03'00'

Procuradora-Geral do Município  
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR  
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR  
Data: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 116/2023 de 02 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Linha de Rua Curitiba

EDITAL Nº 01/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Linha de Rua Curitiba

EDITAL Nº 01/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Linha de Rua Curitiba

EDITAL Nº 01/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Linha de Rua Curitiba

EDITAL Nº 01/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Linha de Rua Curitiba

EDITAL Nº 01/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS...





**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Prelextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-280, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribelo Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

**Cláusula Primeira:** Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

**Parágrafo Primeiro:** Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 1

1



**Parágrafo Segundo:** Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtd. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 2.593,89	R\$ 28.533,89	R\$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R\$ 5.323,77	R\$ 617.557,32	R\$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 6.053,37	R\$ 211.867,95	R\$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 6.606,17	R\$ 105.698,72	R\$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.968,83	R\$ 127.501,28	R\$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 6.561,55	R\$ 13.123,10	R\$ 157.477,20
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 1.104.282,26</b>	<b>R\$ 13.251.387,12</b>

**Cláusula Segunda:** Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

**Cláusula Terceira:** Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 2

2



Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

**Cláusula Sexta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

**P/ contratante:** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 2023.08.01 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS  
Procuradora-Geral do Município  
AOB/PR 42.955

**P/ contratada:** MANOEL RIBEIRO JUNIOR  
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR  
Data: 2023.08.01 12:32:40 -03'00'

Manoel Ribelo Junior  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EDITAL Nº 17/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EDITAL Nº 18/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EDITAL Nº 19/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EDITAL Nº 20/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EDITAL Nº 21/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EDITAL Nº 22/2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.899-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretexado Pena Forte Tabora Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS/LOC AIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12 x 3h	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de	Administração	7						

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 1



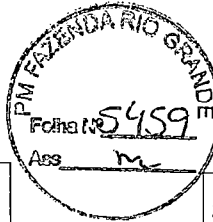
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração	Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1,329 m2		2	2	
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos		2	600m²			2	
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguauçu			291,91m²				
Div Patrimônio público, Almoarifado, Arquivo Público	Av Venezuela, 247 Nações		1	804,8 m²			1	
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 482		1	564m²			1	
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247		1	800m²			1	
Sec. Mun. de Finanças - Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande		1	202,36 m			1	
Sec. Mun. de Esporte e Lazer			11					
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724		9	3.700m²		4	5	
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos		2	915m²		1	1	
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos		1	105m²			1	
Sec. Mun. de Meio Ambiente			3					
Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados		1	210m²			1	
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguauçu		1	300m²	68m²		1	
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos		1	2.011,53 m²	800m²		1	
Sec. Mun. de Obras Publicas			9					

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11,839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 482	1	564,92m²	-		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-		1		-
CRAS Iguauçu	Rua Rio Parapananema, 616, Iguauçu	1	181,57m²	-		1		-
CRAS Graíha Azul	Rua Caturé, 6921, Graíha Azul	1	466,02m²	-		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	-		1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela, 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 357	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Graíha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguauçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terazinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Mari	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Niger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²				12X3 6 20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²				12X3 6 20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 4

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
6					
1	Serviço Móvel do Urgência SAMU	1	150m²	250m²	20%
2	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	3			
3	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1
4	Sede da SM/CIP/ME/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1
5	Salas do terminal	1	173m²		1
6	Sec Mun de Educação	79			
7	Escola M 26 da Janeiro	6	3.588,07 m²		6
8	E M Dep Lutz Gabriel Sampalo	6	3.522,00 m²		6
9	E M Marlene Barbosa	5	2.681,9m²		5
10	E M Generoso Salustiano Barbosa	5	2.069,05 m²		5
11	E M Maryle Ap S Ferri	6	3.588,07 m²		6
12	E M São Francisco de Assis	4	1.986,25 m²		4
13	E M Joaquim K Matsumoto	7	3.788,55 m²		7
14	E M Aldes Mário Pelanda	6	3.316,06 m²		6
15	E M Amaldo Busalo	5	2.838,55 m²		5
16	E M Prof Valdinéia dos Santos	6	3.635,90 m²		6
17	E M Rúbila M da C Pacheco	6	3.887,88 m²		6
18	Escola M. Jardim Greenfield	6	3228,08 m²		6
19	E M Nossa Sra da Fátima	7	4179,19 m²		7
20	Supervisores	2			2

**Cláusula Terceira:** Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o Armazem da Família situada Rua Jaquitiba, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAUBRIDADE	02	R\$5.323,77

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

**Cláusula Quarta:** Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornecendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

**PI contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
 AN0000368171995  
 Data: 2023.11.20 12:18:54 -05'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
 Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
 Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
 AN0000368171995  
 Data: 2023.11.20 09:17:47 -05'00'

**José Antonio Dasenbrock Junior**  
 Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS  
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 AN0000368171995  
 Data: 2023.11.20 09:53:47 -05'00'

**DEBORA LEMOS**  
 Procuradora-Geral do Município AOB/PR 42.955

**PI contratada:**

MANOEL RIBEIRO JUNIOR  
 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR  
 AN0000368171995  
 Data: 2023.11.13 12:52:23 -05'00'

**Manoel Ribeiro Junior**  
 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Diário Oficial Eletrônico**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.318/2013. - Edição nº 220 de 20 de novembro de 2023. Página 3

**EDITAL Nº 003/2023 - CPOOR**  
 DE 19 de novembro de 2023

**CONTEÚDO DO EDITAL:**  
 O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**  
 O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, conforme especificações contidas no Edital e no Anexo I.

**LOCAL PARA RECEBER O EDITAL:**  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

**ASSINATURA:**  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA  
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 24363/2024 as partes resolvem firmar 7º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."**

**Cláusula Primeira:** Fica Incluso 11 (onze) profissionais de serviços referente ao Item 02 do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) profissionais de trabalho para a Escola Municipal Santa Maria, localizada na Rua Curitiba nº 654, Bairro Santa Maria e 05 (cinco) profissionais na Escola Santa Cecília, localizada na Rua Maranhão nº 74, Bairro Estados, conforme quadro abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIAS/LOCS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/4h diárias	40 Hr Sem/8h diárias	24h ou 12x36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguauçu		291,91m²					
Div Patrimônio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Aracêto Santo Luiz Kampa, n.º 1162	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social - 1º termo aditivo	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação - 1º termo aditivo	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esportes e Lazer	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec. Mun. de Hab. e Inf Social	Avenida Cedro 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Alton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguauçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		6						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Assistência Social		12						
Sede-Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²		1			
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²		1			
CRAS Iguauçu	Rua Rio Parapanema, 616, Iguauçu	1	181,57m²		1			
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 8921, Gralha Azul	1	466,02m²		1			
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²		1			
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²		1			
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²		1			
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²		1			

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²		1			
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrati o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²				2	
Sec. Mun. de Saúde		38	68					
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²			1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortênci a	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguauçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Santa Mônica,	2	337,50m²	928,46m²		2		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade	nº	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrada, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Vila Mari	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²	2	20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²	2	20%
Unidade Básica Santarém	Rua Nlger, 179	2	384,78m²	661m²	2	20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²	1	20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²	1	
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²	12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²	12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²	1	20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3				
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1	
	Sede da SM/CIP/ME/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1	
	Salas do terminal	1	173m²		1	
Sec. Municipal de Educação		03				
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²		6	
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²		6	
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337	5	2.681,9m²		5	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 5

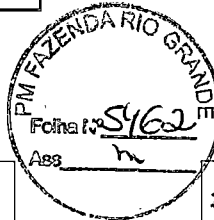


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade	Endereço	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²		5
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Graha Azul,	6	3.588,07 m²		6
E M São Francisco de Assis Includo 1 – 5º termo aditivo	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 + 1	1.886,25 m²		5
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²		7
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²		6
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²		5
E M Prof Valdineia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²		6
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²		6
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²		6
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguacu	7	4179,19 m²		7
E. M. Santa Cecilia Includo 6 - no 5º termo aditivo Includo 5 – no 7º termo aditivo	Rua Maranhão nº 74, Estados	6+5	6.671 m²		11
E. M. Santa Maria Includo 7º termo Aditivo	Rua: Curitiba nº 654, Bairro: Santa Maria	06	3.798m²		06
Supervisores Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		2			2
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$586.843,29 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) pelo período correspondente conforme tabela abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INCLUSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 9 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$5.927,71	R\$65.204,81	R\$586.843,29

Cláusula Terceira: Passa o Contrato a vigorar com o valor de R\$15.831.630,81 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	Código reduzido	Fonte de recurso
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	104
Educação	374	104

Cláusula Quinta: Considerando os Termos Aditivos com o acréscimo no item 02 totalizando 18 (dezoito) inclusões, equivale a 7,35% (sete vírgula trinta e cinco pontos percentuais) do contrato atualizado. Segue abaixo quadro atualizado do contrato:

Item	Descrição	Qtd	25% Aditivo	Utilizado	Saldo a Ser Aditivado
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2		2
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	29	5º TERMO =07 7º TERMO =11	11
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	8		8

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/diurno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ noturno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	0		0

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 25 de junho de 2024.

P/ contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município  
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

Manoel Ribeiro Junior  
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lamos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretexado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Riberto Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 4214/2025 as partes resolvem firmar 8º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, em conformidade com os Artigos 40, Inciso XI, e 55, Inciso III, e Artigo 57, Inciso II, § 2º Lei Federal 8666/93.

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Quarta:** O valor mensal a ser pago considerando o reajuste concedido com base na CCT/2025 é de R\$1.442.463,16 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

**Cláusula Quinta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD.	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
71	04.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
581	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
963	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
993	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
FAZTRANS					
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
510	27.812.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$88.694,30
519	13.392.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$59.277,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
928	16.482.0050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$2.941,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
703	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
712	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
150	15.452.0042	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$220.096,34

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

**Parágrafo Primeiro:** Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

**Parágrafo Segundo:** Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtd. Inclal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSSALUBRIDADE	11	R\$ 3.186,93	R\$ 35.056,23	R\$ 420.674,76
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSSALUBRIDADE	134	R\$ 6.402,80	R\$ 857.948,40	R\$ 10.295.380,80
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSSALUBRIDADE	35	R\$ 7.277,39	R\$ 254.708,65	R\$ 3.056.503,80
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSSALUBRIDADE	16	R\$ 7.940,87	R\$ 127.053,92	R\$ 1.524.647,04
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSSALUBRIDADE	16	R\$ 9.532,13	R\$ 152.514,08	R\$ 1.830.168,98
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 7.590,84	R\$ 15.181,68	R\$ 182.182,56
TOTALIS				R\$ 1.442.463,16	R\$ 17.309.557,92

**Cláusula Terceira:** Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$2.562.698,04 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 17.309.557,92 (dezessete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					PESSOA JURÍDICA
CÓD.	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
838	15.452.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00607.00507.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
478	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
563	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
516	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
489	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	01726.01006.09.01.02.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
587	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$142.265,04
538	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
503	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
614	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
463	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
508	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
543	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
253	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$108.458,58
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 134.847,40
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 107.877,92
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 121.962,66
316	10.303.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.968,48
338	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.809,64
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 248.735,85
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 243.735,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
757	11.334.0053	3.3.90.38.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
768	11.334.0053	3.3.90.38.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 4





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

Objeto Principal;

- 1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

## 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## 3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

## 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, conflito, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concesso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de Impacto Ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, por fim desta exclusão, combustão abrançará qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

## 5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

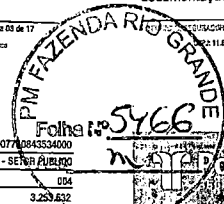
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

## 9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

## 10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidas no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o excedente recebido.

## 11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

- V. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso imponha a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

em dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento Indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor Indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e compra, tal como disposto no presente documento.

17.14. **Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.potencial.com.br](http://www.potencial.com.br) <<https://www.potencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 004  
PROPOSTA: 3.253.532

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em Julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em Julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuodos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Lutz Sergio Claudino, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/IMF sob o nº. 757.XXX.XXX-04, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/IMF sob o nº. 633.xxx.xxx-91, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretexado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 88649/2025 as partes resolvem firmar 9º Termo Aditivo ao Contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, em conformidade com os Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, e Artigo 57, inciso II, § 2º Lei Federal 8666/93.

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/02/2026 a 17/02/2027. Entretanto, a continuidade deste ajuste fica estritamente vinculada ao interesse público, podendo a Administração Municipal promover a sua rescisão antecipada e unilateral a qualquer tempo. Tal rescisão poderá ocorrer independentemente do transcurso integral do novo prazo, mediante prévio aviso à contratada e sem a incidência de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indenizações, multas ou lucros cessantes, conforme as prerrogativas estabelecidas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 (ou cláusulas contratuais equivalentes).

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes. Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000063/2026 em 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 protocolado em 16/01/2026. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2026.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ÚNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia SINSALUBRIDADE	11	3.440,43	37.844,73	454.136,70
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SINSALUBRIDADE	134	8.937,07	1.197.567,38	14.370.808,56
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SINSALUBRIDADE	35	8.809,59	308.349,85	3.700.195,80
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 24hr/ 12x36 diurno SINSALUBRIDADE	16	9.568,84	153.101,44	1.837.217,28
5	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 12x36 noturno SINSALUBRIDADE	16	11.309,33	180.949,28	2.171.391,36
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	8.184,63	16.369,26	196.431,12
<b>TOTAIS</b>				<b>1.894.181,74</b>	<b>22.730.180,88</b>

Cláusula Terceira: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$ 5.420.622,96 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 22.730.180,88 (vinte e dois milhões setecentos e trinta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O valor mensal a ser pago considerando o reajuste concedido com base na CCT/2026 é de R\$ 1.894.181,74 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Valor
21	02	001	04	122	40	2.003	3.3.90.39	R\$ 385.593,78
30	02	001	04	122	40	2.141	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Valor
55	03	001	10	301	0041	2.009	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
320	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	R\$ 85.000,00
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	R\$ 8.000,00
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	R\$ 1.774.794,28
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	R\$ 8.000,00
342	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	R\$ 800.000,00
364	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	R\$ 27.328,68
364	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	R\$ 50.000,00
364	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
379	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	R\$ 1.000,00
379	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	R\$ 500,00
379	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	R\$ 1.000,00
394	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	R\$ 685,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

394	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.5 00.1002	R\$ 4.500,00
394	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.6 00.0000	R\$ 70,00
402	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 4.000,00
402	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.5 00.1002	R\$ 1.700.000,00
402	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.6 00.0000	R\$ 165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
179	08	001	15	452	0042	2.034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 88.355,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
419	16	001	12	351	0043	2.065	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.1.5 50	R\$ 3.185.000,00
433	16	001	12	351	0043	2.194	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00	R\$ 10.000,00
433	16	001	12	351	0043	2.194	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.5 00	R\$ 7.000,00
433	16	001	12	351	0043	2.194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.5 00	R\$ 316.000,00
437	16	001	12	351	0043	2.237	3.3.90.39	01802.01044.09.01.06.00.1.5 69	R\$ 2.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
525	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 179.272,80
525	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.05.06.06.1.6 60.0000	R\$ 32.013,00
530	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 19.207,80
533	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	—
533	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.05.06.06.1.6 60.0000	—
534	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5	—

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
534	17	001	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.00934.09.05.05.06.1.6 60.0000	R\$ 51.220,80
543	17	001	08	243	0049	6012	3.3.90.39	01726.01006.03.99.01.02.1.7 00.0000	---
558	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 70.428,60
558	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.05.05.06.2.6.1.6 60.0000	---
564	17	002	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.05.05.06.2.6.1.6 60.0000	---
564	17	002	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 70.428,60
567	17	002	08	241	0049	2119	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
571	17	002	08	245	0049	2202	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
576	17	002	08	245	0049	2233	3.3.90.39	01810.01011.09.99.05.18.1.7 49.0000	R\$ 70.428,60
583	17	002	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.05.05.06.2.6.1.6 60.0000	---
587	17	002	08	243	0049	6013	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
605	17	003	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 25.610,40
613	17	003	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.05.05.06.2.5.1.6 60.0000	R\$ 44.818,20
617	17	003	08	244	0049	2090	3.3.90.39	00936.00936.09.05.05.06.1.6 60.0000	---
623	17	003	08	244	0049	2091	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
FAZTRANS									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
649	18	001	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	00509.00509.99.99.00.00.1.7 52.0000	R\$ 1.053,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
700	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.7 53.0000	---
700	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5	R\$ 57.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
732	22	001	18	542	0057	2.108	3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.7 53.0000	R\$ 38.356,23
741	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
741	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.7 53.0000	R\$ 76.712,46
762	22	001	20	608	0057	2.222	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
779	23	001	11	334	0053	2.114	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
785	23	001	11	334	0053	2.115	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 294.923,31
794	23	001	11	334	0053	2.208	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
797	23	001	11	334	0053	2.227	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
802	23	001	11	334	0053	2.244	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
805	23	001	11	334	0053	2.245	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	---
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
886	28	001	04	121	48	2.190	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 30.000,00
868	28	001	15	452	48	2.039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.7 51.0000	R\$ 184.489,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
951	33	001	16	482	0050	2.043	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 43.979,63
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER									

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Órgão	Valor
989	35	001	08	244	52	2086	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 25.000,00
1009	35	001	08	244	52	2134	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 50.000,00
1023	35	001	08	244	52	2152	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.5 00.0000	R\$ 1.670,00

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 11 de fevereiro de 2026.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino  
sergio.claudino@fazendariogrande.pr.gov.br  
claudino:75736535904.03197

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

CLAudemir JOSE DE ANDRADE:63310732  
991  
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:6917667  
ANDRADE:63310732991  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
P/ Contratada:

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
DEBORA.LEMOS@fazendariogrande.pr.gov.br  
1628016-07907  
**DEBORA LEMOS**  
Procuradora-Geral do Município

Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:6917667  
ANDRADE:63310732991  
1968  
Manoel Ribeiro Junior  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



ENDDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306902292907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO  
ENDDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 18/02/2026 até as 23:59h do dia 17/02/2027.

O presente ENDDOSSO autoriza a Potencial Seguradora em nome do Segurado a emitir a Apólice em nome do Segurado em favor do beneficiário da Apólice para 17/02/2027. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as vantagens financeiras previstas no Livro de Regras Operacionais em vigor, bem como as condições e benefícios de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Endosso. Não ficam sujeitos os dados e valores de Apólice que não foram alterados por este ENDDOSSO.

Nome: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR  
UF: PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: RUA BELA PREVISÃO, PARQUE PARQUE TIBURDES, 360 - SANTA MARTINA, FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE, PR





ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGUARADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 005
PROPOSTA: 4.040.105



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGUARADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 005
PROPOSTA: 4.040.105

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

- Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
1.1. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;
1.2. Beneficiária: pessoa jurídica indicada pela Seguradora, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições edificadas ou contratuais do Tomador;
1.3. Caracterização do Sinistro: confirmação de inadimplência do tomador da Obrigação Garantida;
1.4. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão dos trâmites instaurados para apurar a inadimplência do Tomador;
1.5. Contrato: relação jurídica contratual geradora das obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
1.6. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
1.7. Edital: documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Seguradora, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, quando houver, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
1.9. Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
1.10. Indenização: pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;
1.11. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
1.12. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
1.13. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
1.14. Multas: penalidades pecuniárias aplicadas pela Seguradora ao Tomador em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações;
1.15. Objeto Principal: instrumento que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua assinatura, independentemente da denominação utilizada;
1.16. Obrigação Garantida: obrigação do Tomador junto à Segurada e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
1.17. Prejuízos: perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador;
1.18. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro



Sua(s) Representação(s) de Seguro Garantido - Assurador Federal responsável pelo funcionamento e controle dos processos de seguro, privadamente organizados, licitação, processo e desenvolvimento de licitação. Para o Seguro Garantia em conformidade com a Circular Susep nº 662/2022 e Instrução Normativa Susep nº 154/2023, o Segurado deve planejar a contratação de licitação, por parte do Assurador, levando em consideração a sua regulamentação. O Prêmio deve ser pago e a situação contratual deve ser mantida de acordo com o regulamento do seguro. Para mais informações, consulte o site www.susep.gov.br, por meio dos números de contato informados neste edital, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 071 2344 (segunda-terça).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2 de 24/08/2020, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei nº 32 de 11/09/2001 - Art. 1º, III - Não substitui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Belo Horizonte, 15/02/2025 11:27:00

Assinaturas de João de Lima Góes Neto e Ricardo Nassif Gregório

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGUARADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 005
PROPOSTA: 4.040.105



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023990775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGUARADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 005
PROPOSTA: 4.040.105

- 1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação do Sinistro;
1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;
1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;
1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;
1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;
1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;
1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice;
1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;
1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

- 4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:
I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

- II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional da Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;
VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;
XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

**5. VALOR DA GARANTIA**

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.  
5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.  
5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

**6. VIGÊNCIA**

6.1. O prazo da vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser da forma distinta.  
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.  
6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.  
6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

**7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.  
7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação na Apólice, esta:  
7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou  
7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.  
7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agrave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.  
7.3.1. Considera-se agravamento relevante do risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplência da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:  
a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;  
b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;  
c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;  
d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

durante a vigência contratual;  
e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; o,  
f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira do cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco o, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado flenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.  
7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.  
7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.  
7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

**8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULACAO DO SINISTRO**

8.1. Em caso de instauração do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual Indenização securitária.  
8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

o respectivo trânsito em julgado;  
d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;  
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 8.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

**9. INDENIZACAO**

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
  - II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.
- 9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização, Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio do guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

Informações necessárias para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.6 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.7.1. O prazo estabelecido no item 9.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.8. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.6 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

**10. SUB-ROGACAO**

10.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

10.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

**11. CONCORRENCIA DE APOLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

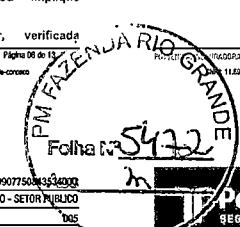
**12. CONCORRENCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZACAO SECURITARIA**

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;
- II. Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;
- III. Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;
- IV. Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;
- V. Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à acaulção da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;
- VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provequem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

13.2. A Seguradora e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda do direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

**14. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

**15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO**

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso do cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3.1. No caso do cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3.2. No caso do recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Seguradora e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<<http://www.susep.gov.br>>>

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando do pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. **Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) <<<https://www.pottencial.com.br>>> e que poderá compartilhar



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**Ações Trabalhistas e Previdenciárias**

**COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**OBJETO**

Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não atiplindidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

**2. ACORDOS**

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo na ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

**3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A ausência ou intemppestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 005  
PROPOSTA: 4.040.105

após o conhecimento da sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação das seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

**4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para Interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;  
**CNPJ:** 14.983.004/0001-41;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;  
**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 136/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 284/2022;  
**PROTOCOLO:** 88649/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/02/2026 a 17/02/2027;  
**VALOR:** O valor do contrato com o aditamento para o período correspondente é de R\$ 22.730.180,88 (vinte e dois milhões setecentos e trinta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.  
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes. Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000063/2026 em 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 protocolado em 16/01/2026, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2026.

Coordenação de Contratos

**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei n.º 218-2018 - Edição n.º 032 de 23 de fevereiro de 2026 - Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;  
**CNPJ:** 14.983.004/0001-41;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;  
**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 136/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 284/2022;  
**PROTOCOLO:** 88649/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/02/2026 a 17/02/2027;  
**VALOR:** O valor do contrato com o aditamento para o período correspondente é de R\$ 22.730.180,88 (vinte e dois milhões setecentos e trinta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.  
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes. Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000063/2026 em 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 protocolado em 16/01/2026, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2026.

Coordenação de Contratos

Assinatura do Contratado em nome do representante legal do contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;  
**CNPJ:** 14.983.004/0001-41;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;  
**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 136/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 284/2022;  
**PROTOCOLO:** 88649/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/02/2026 a 17/02/2027;  
**VALOR:** O valor do contrato com o aditamento para o período correspondente é de R\$ 22.730.180,88 (vinte e dois milhões setecentos e trinta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.  
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes. Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000063/2026 em 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 protocolado em 16/01/2026, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2026.

Coordenação de Contratos

Assinatura do Contratado em nome do representante legal do contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;  
**CNPJ:** 14.983.004/0001-41;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;  
**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 136/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 284/2022;  
**PROTOCOLO:** 88649/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/02/2026 a 17/02/2027;  
**VALOR:** O valor do contrato com o aditamento para o período correspondente é de R\$ 22.730.180,88 (vinte e dois milhões setecentos e trinta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.  
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes. Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000063/2026 em 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 protocolado em 16/01/2026, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2026.

Coordenação de Contratos

Assinatura do Contratado em nome do representante legal do contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;  
**CNPJ:** 14.983.004/0001-41;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;  
**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 136/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 284/2022;  
**PROTOCOLO:** 88649/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/02/2026 a 17/02/2027;  
**VALOR:** O valor do contrato com o aditamento para o período correspondente é de R\$ 22.730.180,88 (vinte e dois milhões setecentos e trinta mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.  
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes. Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000063/2026 em 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 protocolado em 16/01/2026, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2026.

Coordenação de Contratos

Assinatura do Contratado em nome do representante legal do contratado





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato n° 32/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato n° 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET através do processo n° 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

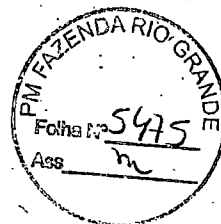
Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

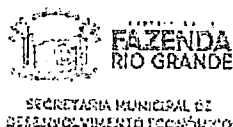
Atenciosamente,

  
RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 01/03/2023

Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O Nº 119,128 e 134.

**Justifica-se** a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.

**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Fazenda Rio Grande - PR



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações  
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 032/2023  
PE 136/2023  
PROCESSO N°. 43507/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.0 0.00	104.00104.01.01.00.00.1 .500	374	R\$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2024.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 032/2023**  
**PE 136/2023**  
**PROCESSO N°. 52953/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

<b>D.O</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**22º APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL  
CONTRATO 32/2023  
PE 136/2023  
PROCESSO N° 79885/2025**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da sede da unidade de atendimento do Centro POP, atualmente denominado MSE – Medida Socioeducativa. Fica estabelecido que as atividades, anteriormente realizadas na Rua Ipê, nº 895, Bairro Eucaliptos, passam a funcionar no endereço situado na Rua Cacaueiro, nº 80, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

II - O presente ajuste visa apenas à alteração de local de execução do serviço, não implicando modificação de valores contratuais, prazos ou demais condições pactuadas, estando o pedido em conformidade com o disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais pertinentes. Ressalta-se que a execução do remanejamento deverá ocorrer após a formalização do respectivo termo de apostilamento.



Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

22º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 136/2022 – CONTRATO 032/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 10  
13/05/2025 PROC. 17360/2025 - APOST. DO - SMEJ CEDE A SME 1 SERVIDOR 40HRS
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 11  
06/06/2025 PROC. 29580/2025 - APOST. DO - SIMDSMU ACRÉSCIMO DE 08 SERVIDOR.
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 12  
21/07/2025 D.O. 356 e 372 - SME
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 13  
02/09/2025 Processo 62287/2025 - D.O. 316 - SMS
- Apostilamento** **Alteração de Local** 14  
09/09/2025 14º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROC. 59329-2025 -CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL -MUDANÇA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNCIONÁRIA VINCULADA AO CONTRATO
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 15  
25/09/2025 PROC. 59077/2025 - APOST. DO SMMA, SMEJ CEDEU 1 FUNCIONARIO ITEM 1 PARA SMMA
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 16  
01/10/2025 PROC. 69556/2025 - APOST. - D.O / SMAS.
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 17  
22/10/2025 PROC. 74649/2025 - APOST. - D.O / SMS.
- Apostilamento** **Alteração de Local** 18  
03/11/2025 PROC. 17360/2025 - APOST. Remanejamento de posto de serviço.
- Apostilamento** **Alteração de Despesa Orçamentária** 19  
18/11/2025 PROC. 81825/2025 - APOST. - D.O - 910 / SMS.
- Apostilamento** **Alteração de Local** 21  
13/01/2026 21º APOSTILAMENTO REMANEJO E ALTERAÇÃO LOCAL -PROC. 87754-2025 - SMAS - CONTRATO 32-2023 -PE 136-2022 - PONTUAL



22º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 136/2022 – CONTRATO 032/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**23º APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL  
CONTRATO 32/2023  
PE 136/2023  
PROCESSO Nº 14695/2026**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

<b>D.O</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
1112	27.812.0047.2.229	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Há repactuação? *	Data da incidência
32/2023	23	26/02/2026 16:50:15	Não	

Tipo \*

Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração \*

Não houve alteração no valor

Descrição \*

PROC. 14695-20265 - APOST. D.O. 1112 - SMEIJ Fonte 00000

SALVAR EXCLUIR FECHAR

Apostilamento Alteração de Despesa Orçamentária 23

26/02/2026 PROC. 14695-20265 - APOST. D.O. 1112 - SMEIJ Fonte 00000

RS 0,00

Mais detalhes

21-32 de 32 20 resultados por página

< ANTERIOR 1 2 > PRÓXIMA

FECHAR

2026 Desp. 1112 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte - ...

Total

Rs 9.302.884,57

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



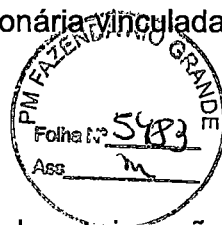


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24º APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO 32/2023  
PE 136/2022  
PROCESSO Nº 1624/2026

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – A Secretaria de Assistência Social, solicita o remanejamento de uma funcionária terceirizada de serviço de limpeza de 08h diárias, o devido apostilamento ao Contrato nº 032/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 136/2022, para adequação da alocação do posto que será transferido da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Assistência Social, com lotação na Casa II. Em razão disso, o referido local passa a constituir o novo ponto de exercício das atividades funcionais da funcionária vinculada ao presente contrato.



II - O presente ajuste visa apenas à alteração de local de execução do serviço, não implicando modificação de valores contratuais, prazos ou demais condições pactuadas, estando o pedido em conformidade com o disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais pertinentes. Ressalta-se que a execução do remanejamento deverá ocorrer após a formalização do respectivo termo de apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

18º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 136/2022 – CONTRATO 032/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

+ ADITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

FILTRAR

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Há repactuação? *	Data de incidência
32/2023		04/03/2026 11:17:49	Não	
Tipo *	Tipo de alteração *			
Alteração de Local	Não houve alteração no valor			
Descrição *				
PROC. 1624-26 - CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL				

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Listando alterações contratuais 32/2023

+ ADITIVO

Pesquisar

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

Apostilamento	Alteração de Despesa Orçamentária	20	RS 0,00
13/01/2026	20º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC 00868-2026 - CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL		Mais detalhes
Apostilamento	Alteração de Local	22	RS 0,00
14/01/2026	22º APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO LOCAL - PROC. 79885-2025 - SMAS - CONTRATO 32-2023 - PE 136-2023 - PONTUAL		Mais detalhes
Apostilamento	Alteração de Despesa Orçamentária	23	RS 0,00
26/02/2026	PROC. 14695-2026 - APOST. D.O. 1112 - SMEIJ Fonte 00000		Mais detalhes
Apostilamento	Alteração de Local	24	RS 0,00
04/03/2026	24º APOSTILAMENTO REMANEJO DE SERVIÇO - PROC. 1624-2026 - CONTRATO 32-2023 - PE 136-2022 - PONTUAL		Mais detalhes



18º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 136/2022 – CONTRATO 032/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

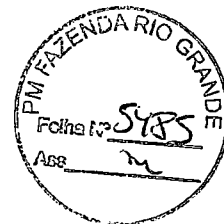
Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">11</div>	<b>Data Parecer:</b> 10/04/2026 11:03 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	



\_\_\_\_\_  
Luciane Barcelos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

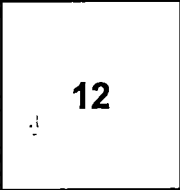
Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos SMS	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 10/04/2026 2:37 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue o parecer jurídico em resposta para um simples apostilamento. Encaminhado para os demais trâmites.	
At.te	



Alexsander De



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 14/04/2026 3:24 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">13</div> <p>Remeto ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, conforme Memorando nº.07 4 /DAF/2026 , quanto ao parecer nº. 2 onde consta o ofício nº. 55/2026 - SMS, o pedido de remanejamento de colaboradora terceirizada e à nova demanda de entrega de materiais da empresa Pontual, ou seja á inclusão do novo endereço da farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais da empresa, se a mesma é o suficiente para Apostilamento ou Termo Aditivo. Salientando que no Contrato não tem esse ponto de entrega.</p> <p>Após retorne ao organograma "contratos compras - adm" para demais trâmites.</p> <p>At.te.</p>	



Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 15/04/2026 9:31 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">14</div> <p>Trata-se o presente de solicitação de remanejamento do local de prestação de serviço de uma colaboradora e local de entrega de materiais da empresa Pontual, referentes ao contrato 032/2023, sob a justificativa da alteração do endereço de prestação de serviço originalmente pactuado.</p> <p>O pretendido encontra amparo no art. 65 da Lei 8.666/1993:</p> <p>Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;</p> <p>Desta forma, entendo possível a alteração pretendida, que poderá ser realizada por meio de aditivo contratual.</p>	



FABIO JULIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">15</div>	<b>Data Parecer:</b> 15/04/2026 2:34 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Remeto processo considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretária da Pasta, para anexar a carta de Aceite da Empresa, conforme tramite quanto ao parecer jurídico que poderá ser realizada por meio de aditivo contratual.	
Após retorne ao organograma do Secretário de Administração para manifestação e ciência do pretendido, obrigada.	



\_\_\_\_\_  
Vanessa Valisere



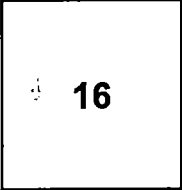
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Licitações SMS	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 16/04/2026 3:09 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Aguardando Carta de aceite da empresa. E-mail enviado dia 15/04/2026.	



\_\_\_\_\_  
Crislaine Souza de



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

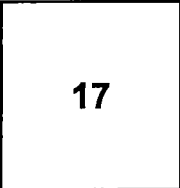
Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Licitações SMS	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 22/04/2026 3:47 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue.	



\_\_\_\_\_  
Crislaine Souza de



PONTUAL

Curitiba, 20 de abril de 2026.

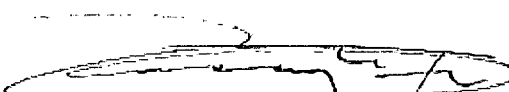
A  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Em atendimento ao vosso e-mail, datado de 15/04/2026, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, bairro Santa Quitéria, vem, respeitosamente, manifestar concordância com os ajustes a serem realizados no contrato ora em tela, conforme segue:

- A inclusão do endereço da Farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais, situa da na **Avenida Paraná, nº 1408, 3º Pavimento, Loja 14, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/Paraná**
- O remanejamento do posto de trabalho lotado no **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico**, para a **Farmácia Paraná**, conforme necessidade do serviço.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, renovando protestos de estima e consideração.

  
Pontual Serviços Terceirizados Ltda.  
Manoel Ribeiro Junior  
Sócio Gerente





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício 55/2026 – SMS

Fazenda Rio Grande 20 de Fevereiro de 2026.

**Assunto:** Solicitação de Termo Aditivo de Remanejamento – Contrato nº 032/2023

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, com fundamento no Memorando nº 07/2026 – DAF, solicita a adoção das providências necessárias para formalização de Termo Aditivo de Remanejamento referente ao Contrato nº 032/2023, celebrado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados.

A presente solicitação visa adequar a execução contratual às necessidades operacionais da Assistência Farmacêutica, sendo necessária a atualização do local de recebimento de materiais e do posto de trabalho de colaboradora vinculada ao contrato.

Dessa forma, solicita-se:

- A inclusão do endereço da Farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais, situa da na Avenida Paraná, nº 1408, 3º Pavimento, Loja 14, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/Paraná
- O remanejamento do posto de trabalho lotado no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, para a Farmácia Paraná, conforme necessidade do serviço.

A medida objetiva garantir maior eficiência na logística de insumos e na organização das rotinas administrativas e operacionais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos a análise e as providências cabíveis para formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

**Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves**  
Divisão de Licitações – SMS  
Matrícula nº 359738

**Paulo Henrique Peixoto**  
Diretor Geral da Saúde  
Decreto nº 7912/2025

**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025

**Ilmo. Senhor**  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração



Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande - PR

## Assinantes

- ✓ **Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves**  
Assinou em 22/04/2026 às 14:42:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **PAULO HENRIQUE PEIXOTO**  
Assinou em 22/04/2026 às 14:45:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.196.519.\*\*  
Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Monique Costa Budk**  
Assinou em 22/04/2026 às 15:24:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF \*\*\*.798.759-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**Q53 6XW WPQ EM9**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para ciência do Gestor e para autorização da Secretária Municipal de Administração da formalização de Termo Aditivo.	<b>Data Parecer:</b> 27/04/2026 1:18 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">18</div>	



\_\_\_\_\_  
Diliane Ferreira do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 12/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> ADM Diretora Geral	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;"><b>19</b></div>	<b>Data Parecer:</b> 06/05/2026 3:35 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Considerando a instrução processual realizada nos autos, bem como os pareceres técnicos e jurídicos acostados, especialmente quanto à possibilidade de formalização por meio de Termo Aditivo em razão da alteração do local de prestação de serviços e inclusão de novo endereço para entrega de materiais, verifica-se que o pretendido encontra amparo legal e atende ao interesse público. Dessa forma, como Gestora manifesto ciência e concordância com o prosseguimento do feito, e remeto ao Secretario para autorização a continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização do competente Termo Aditivo, observadas as formalidades legais e juntada da documentação pertinente. Encaminhe-se para providências cabíveis.	



\_\_\_\_\_  
Naiany Caroline De



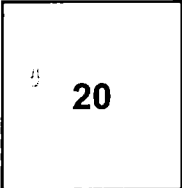
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> ADM Secretário	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Manifesto ciência e concordância com o prosseguimento do feito. Segue para providencias cabiveis.	<b>Data Parecer:</b> 06/05/2026 4:07 PM
	



\_\_\_\_\_  
Claudemir José de



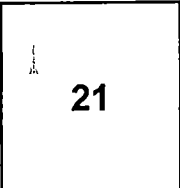
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 13/05/2026 11:51 AM
 21	Considerando manifestação inicial da Secretaria de Saúde, carta de aceite da empresa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico favorável e informações contidas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito em Exercício para a realização de termo aditivo para remanejamento do local de prestação de serviço de uma colaboradora e a inclusão do novo endereço da Farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais da empresa Pontual, referentes ao contrato 032/2023, sob a justificativa da alteração do endereço de prestação de serviço originalmente pactuado, junto à proponente, PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".



Vanessa Valisere




ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 19/05/2026

Dados Processo:

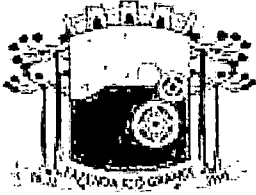
<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/05/2026 2:08 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue autorizo do Sr. Prefeito	



\_\_\_\_\_  
Lorena Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 10611/2026  
Pregão Eletrônico nº 136/2022  
Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2026.

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Saúde, carta de aceite da empresa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico favorável e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para remanejamento do local de prestação de serviço de uma colaboradora e a inclusão do novo endereço da Farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais da empresa Pontual, referentes ao contrato 032/2023, sob a justificativa da alteração do endereço de prestação de serviço originalmente pactuado, junto à proponente, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”.**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.



luiz sergio  
claudio:7573  
6535904

Assinado de forma digital  
por luiz sergio  
claudio:75736535904  
Dados: 2026.05.14  
14:08:41 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 19/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">23</div>	<b>Data Parecer:</b> 14/05/2026 4:29 PM
	<b>Descrição Parecer:</b> 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, enviado para assinatura da empresa.



\_\_\_\_\_  
Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue ao Gestor a documentação referente ao 10º Termo Aditivo ao contrato nº 032/2023 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	<b>Data Parecer:</b> 20/05/2026 9:43 AM
<b>24</b>	





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ: **14.983.004/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:59 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **4BC6.6599.2D5A.05B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39456551-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**  
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.104.197

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:45 do dia 04/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: F473DD2413DD434B6A3230E24ECE605733

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 02/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.983.004/0001-41  
Certidão nº: 45543810/2026  
Expedição: 04/05/2026, às 07:42:37  
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.983.004/0001-41  
**Razão Social:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 562 / SANTA  
QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2026 a 25/05/2026

**Certificação Número:** 2026042600531877534243

Informação obtida em 04/05/2026 07:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[PMFRG] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 22/05/2026

**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Administração	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">25</div>	<b>Data Parecer:</b> 21/05/2026 8:31 AM
	<b>Descrição Parecer:</b> Cumprido esclarecer que a análise e aferição dos documentos anexados foram devidamente realizadas pela equipe competente. Portanto o processo está apto para as assinaturas, pois já consta parecer jurídico que confirma a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como a assinatura da empresa detentora do contrato, tornando o processo apto para as demais assinaturas.
	Encaminhado ao Sr. Secretário da Administração: Claudemir José de Andrade, para assinatura do documento.  O Sr. Secretário da Pasta da Administração assinará e encaminhará ao organograma 007.004.006 - Contratos Compras - ADM, conforme solicitado no parecer nº 24.



\_\_\_\_\_  
Luciane.lenkot



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> ADM Secretário	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue Termo Aditivo assinado.	<b>Data Parecer:</b> 21/05/2026 9:10 AM
<b>26</b>	



\_\_\_\_\_  
claudemir.andrad



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000010611/2026

Número Único: QL8.OHV.SJJ-SR

Requerente: FARMÁCIA DO PARANÁ

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2026 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/05/2026 9:51 AM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº032/2023 conforme anexo do parecer 26.

27





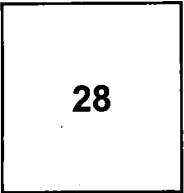
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000010611/2026	
Número Único: QL8.OHV.SJJ-SR	
Requerente: FARMÁCIA DO PARANÁ	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
 28	Data Parecer: 22/05/2026 10:19 AM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	



deбора.lemos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

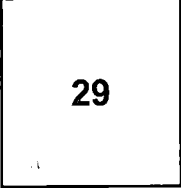
Página: 1 / 1

Data: 22/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026			
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR			
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna		
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise		
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM			

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito	<b>Data Parecer:</b> 22/05/2026 10:24 AM
	



\_\_\_\_\_  
Lorena\_Barbosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-04, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.xxx.xxx-91, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 10611/2026 as partes resolvem firmar **10º Termo Aditivo ao Contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, em conformidade com o Artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93.**

**Cláusula Primeira:** O presente Aditivo trata se de solicitação de remanejamento do local de prestação de serviço de uma colaboradora e local de entrega de materiais da empresa Pontual, referentes ao contrato 032/2023, sob a justificativa da alteração do endereço de prestação de serviço originalmente pactuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Clausula Segunda:** A inclusão do endereço da Farmácia Paraná como local autorizado para recebimento de materiais, situada na Avenida Paraná, nº 1408, 3º Pavimento, Loja 14, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/Paraná.



**Clausula Terceira:** O remanejamento do posto de trabalho lotado no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, para a Farmácia Paraná, conforme necessidade do serviço.

**Clausula Quarto:** Os materiais a serem entregues no local citado serão os descritos conforme tabela abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL
Desinfetante Líquido - Eucalipto antibacteriano (Galão 5 Litros)	01
Água Sanitária - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo. Frasco com Bico Direcionador. Litro. Unidade	02
Álcool 70 Gel - Antisséptico antimicrobiano. Litro. Unidade.	02
Aromatizante Spray para Ambiente - Tipo Aromatizante (Frasco 400ml)	01
Desodorizante em Pedra para Sanitários - Princípio Ativo: Cloreto de benzalcônio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária. Peça.	04
Esponja para Limpeza Dupla Face - Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Unidade.	04
Flanela de Algodão - cor laranja. Unidade	04
Limpador Multiuso – Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Frasco 500ml.	02
Luvas de látex forro flocado. Alta aderência, formato anatômico.	02
Pano de chão 1.106 x 737mm. Peça.	04
Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros. <u>Fardo com 64 rolos.</u>	01
Papel toalha descartável, interfolhas 23 x 27cm, branco alvejado. <u>Fardo com 1.000 folhas.</u>	04
Sabão em pó para limpeza geral. Pacote com 5 kg.	01
Sabonete líquido para antisepsia, pH neutro. Litro.	01
Saco de lixo 100 litros, de material plástico de alta resistência, capacidade 100 litros. <u>Pacote com 100 sacos.</u>	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Saco de lixo 30 litros, de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros. <u>Pacote com 100 sacos.</u>	02
Saponáceo cremoso líquido biodegradável. Litro.	02
Vassoura Pequena com cabo. Certas de nylon. Unidade.	01
Rodo de Limpeza. Material: Borracha com cabo 60 cm. Unidade.	01

**Clausula Quinto:** O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

**Clausula Sexto:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 14 de maio de 2026.

**P/ Contratante:**

luiz sergio  
clauidino:7573  
6535904  
**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Assinado de forma digital  
por luiz sergio  
clauidino:75736535904  
Dados: 2026.05.22  
10:23:23 -03'00'



Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
JOSE DE  
ANDRADE:63310732991 ANDRADE:63310732991  
Dados: 2026.05.21  
09:10:45 -03'00'

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
**P/ Contratada:**

**DEBORA  
LEMOS**  
Assinado de forma digital  
por DEBORA LEMOS  
Dados: 2026.05.22  
10:18:49 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

MANOEL  
RIBEIRO  
JUNIOR:691766  
71968  
**Manoel Ribeiro Junior**  
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Assinado de forma  
digital por MANOEL  
RIBEIRO  
JUNIOR:69176671968  
Dados: 2026.05.19  
16:53:49 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ADM – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3



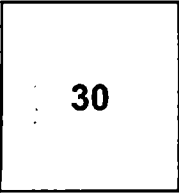
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 25/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Anexo extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato N° 32/2023 ID 3864 e D.O.E edição n.º 092/2026.	<b>Data Parecer:</b> 25/05/2026 8:22 AM
	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;

**CNPJ:** 14.983.004/0001-41;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 136/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 284/2022;

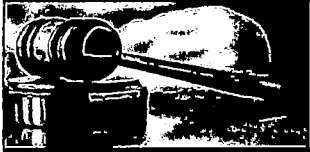
**PROTOCOLO:** 10611/2026;

- O presente Aditivo trata se de solicitação de remanejamento do local de prestação de serviço de uma colaboradora e local de entrega de materiais da empresa Pontual, referentes ao contrato 032/2023, sob a justificativa da alteração do endereço de prestação de serviço originalmente pactuado.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2026.

*Coordenação de Contratos-ADM*





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 092 de 22 de maio de 2026

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
217	PROPRIETÁRIO	12353	INFANTE	PRÉVIA - TABOÁ	CE. APOC	ACESSOU A VAGA
220	CEVAL	14611	INFANTE 1	PRÉVIA - MARIÁ	*	ACESSOU A VAGA
218	PROPRIETÁRIO	11724	INFANTE 1	PRÉVIA - TABOÁ	*	ACESSOU A VAGA
262	CEVAL	14704	INFANTE 3	PRÉVIA	*	ACESSOU A VAGA

A Central de Votos obtiverá notificação automática de e-mail com os responsáveis para ciência, contendo, as seguintes informações não haverá alteração e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obterão retorno.

*Aranda marcelo, Roberto Figueiredo Lima*



### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização/infecção de caixa d'água e sistemas e reposição/abastecimento a fim de garantir a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida, das dependências públicas das Secretarias Municipais deste município e suas unidades"

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 10/2026;  
Protocolo: 12203/2026;  
Gestor e fiscal: Conforme Portaria n.º 398/2025 e 128/2026 – SMA;  
Data da Assinatura: 18/05/2026.  
Detentor: DEDETIZADORA ATRAXX LTDA;  
CNPJ: 60.787.824/0001-45;  
Endereço: Rua Francesco Bollidin no. 26, Bairro Artífia, Patfoça – SC, CEP 88135-430;  
Administrador (a): Lucas Xavier Neves;  
Valor Total: R\$ 41.319,20 (quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

A CONVOCADORA tem o prazo de até 03 (três) dias para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital, conforme lei 14.133 de 2021.  
O descumprimento acarretará na desclassificação do CONTRATADO: DEDETIZADORA ATRAXX LTDA bem como as sanções previstas no município.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax: 41 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
PROTÓCOLO Nº 21176/2026  
TERMO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO 001/2026

Licitação por Adesão, na forma do Art. 88, § 2º, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Aquisição de solução de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall – NGFW), destinada à proteção da Infovia Municipal, da infraestrutura da rede corporativa e dos sistemas informatizados utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: SDOO SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.064.603/0002-54

VALOR: R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2026

Luiz Sérgio Claudino:75  
736535904  
Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;  
CNPJ: 14.983.004/0001-41;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;  
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 136/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022;  
PROTÓCOLO: 10611/2026;

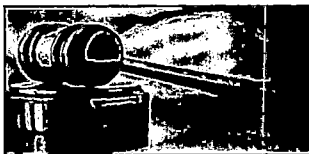
O presente Aditivo trata-se de solicitação de remanejamento do local de prestação de serviço de uma colaboradora e local de entrega de materiais da empresa Pontual, referentes ao contrato 032/2023, sob a justificativa da alteração do endereço de prestação de serviço originariamente pactuado.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

Coordenação de Contratos-ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax: 41 3627-8500

Publicação no Diário Oficial Eletrônico nº 092 de 22 de maio de 2026 - Edição nº 092 de 22 de maio de 2026 - Edição nº 092 de 22 de maio de 2026



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº092 de 22 de maio de 2026

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 154/2026 a 159/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2026;

Lê-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 269/2025;

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
FAZENDA RIO GRANDE – PR



### RESOLUÇÃO 013/2026

Dispõe sobre pagamento por indenização dos  
serviços Médicos credenciados da UPA.

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas  
Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 385 de  
22/10/2013, considerando:

CONSIDERANDO o Ofício 255/2026/UPA/SMS, que traz esclarecimento referente ao pagamento dos  
serviços médicos executados pelas empresas credenciadas;

CONSIDERANDO que esta resolução será apresentada ao Colegiado do Conselho Municipal de Saúde  
na próxima reunião;

Resolve AD Referendum

Art. 1º Aprovar o pagamento por indenização dos serviços médicos executados pelas empresas  
credenciadas abaixo relacionadas:

EMPRESA	QTD. DE PLANTÕES	VALOR INDENIZATÓRIO
ACTUAL MED LTDA	10,5	R\$ 19.127,75
ESFERA SAÚDE LTDA	1,5	R\$ 3.590,90
GÊNESIS LIFE LTDA	14	R\$ 25.810,46
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	32	R\$ 20.606,99
MEOPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A	2	R\$ 3.544,40
NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4,5	R\$ 7.911,04
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	21	R\$ 35.901,25
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A	3	R\$ 5.383,44
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.	1	R\$ 1.727,20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83226-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO Nº 24712/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026

É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de vaga em serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, destinada a pessoa de ambos os sexos com grau de dependência III, atualmente em estado vegetativo, necessitando de cuidados paliativos contínuos e acompanhamento intensivo, caracterizada pela necessidade de cuidados integrais e contínuos, inclusive com utilização de equipamentos/aparelhos essenciais à manutenção da vida, em razão de limitações físicas e/ou de saúde que impossibilitam a autonomia para as atividades da vida diária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA

**CNPJ:** 53.165.134/0001-29

**VALOR:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2026

Luiz Sergio | Assinada de forma digital  
claudino/5736 | por Luiz Sergio  
535904 | CPF nº 7328131906  
Luiz Sérgio Claudino | CPF nº 20820231155284  
Prefeito Municipal em Exercício



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CPF: 05.445.311/0001-83

ATO DE CONCESSÃO Nº 600/2026

Processo nº. 172/2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade nas Funções do Magistério, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora MARIA MIRIAN DE AZEVEDO.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 065, de 21 de dezembro de 2001, e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade nas Funções do Magistério, formalizado pela servidora MARIA MIRIAN DE AZEVEDO, matrícula nº 350583, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20 HORAS;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 172/2026, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, II, "b", da Constituição Federal, combinado com o § 5º do mesmo artigo, nos termos do Prejuízo 38 do TCE-PR, a Aposentadoria por Idade nas Funções do Magistério, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de R\$ 2.162,65 (dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2026.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

1 Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Américas, 177 – salas 105 e 106 – Eucalipto, Fazenda Rio Grande – PR  
fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 25/05/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000010611/2026	
<b>Número Único:</b> QL8.OHV.SJJ-SR	
<b>Requerente:</b> FARMÁCIA DO PARANÁ	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/02/2026 4:29 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras.  Processo 36978/2026, com aviso ao gestor de contratos para solicitação de Ciência.  10º Termo Aditivo incluso conforme solicitado REMANEJO E ALTERAÇÃO DE LOCAL -PROC. 10611-2026 - SMS - CONTRATO 32-2023 -PE 136-2022 - PONTUAL.	<b>Data Parecer:</b> 25/05/2026 9:16 AM



Vanessa Valisere



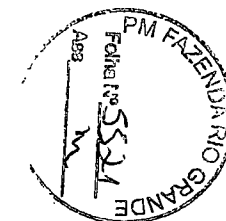
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500  
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 4  
Data Emissão: 25/05/2026  
Usuário Emissão: Vanessa Valisere Alves de

**Relação das Contratações**

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 14.983.004/0001-41	Pregão eletrônico	32/2023	17/02/2023	17/02/2027	284/2022	R\$81.733.801 ,17	R\$25.623.827 ,32	Compras e Serviços	136/2022
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.									
1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas		21/07/2023	R\$0					
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)		21/07/2023	R\$13.251.387,12					
	Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	Qtd.: 132	Unid.: Metro Quadrado	vl.: R\$2.593,99				
	Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	Qtd.: 1392	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$5.323,77				
	Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	Qtd.: 420	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.053,37				
	Item: 4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	Qtd.: 192	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.606,17				
	Item: 5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSAL	Qtd.: 192	Unid.: Unidade/Mês (Fracionável)	vl.: R\$7.968,83				
	Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais	Qtd.: 24	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.561,55				
3	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas		09/11/2023	R\$0					
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		08/02/2024	R\$14.746.859,88					
	Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	Qtd.: 132	Unid.: Metro Quadrado	vl.: R\$2.941,72				
	Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	Qtd.: 1392	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$5.927,71				
	Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	Qtd.: 420	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.742,37				
	Item: 4	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	Qtd.: 192	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$7.350,45				
	Item: 5	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSAL	Qtd.: 192	Unid.: Unidade/Mês (Fracionável)	vl.: R\$8.829,76				
	Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais	Qtd.: 24	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$7.032,7				
5	Aditivo de Valor (Acréscimo)		08/03/2024	R\$497.927,64					
	Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	Qtd.: 84	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$5.927,71				





### Relação das Contratações

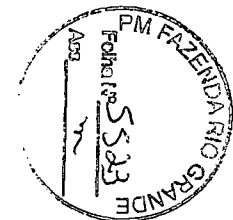


6	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	11/04/2024	R\$0			
7	Aditivo de Valor (Acréscimo)	25/06/2024	R\$586.843,29			
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 99	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$5.927,71	
8	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	10/02/2025	R\$17.309.557,92			
Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.: 132	Unid.: Metro Quadrado	vl.: R\$3.186,93	
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 1608	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.402,6	
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.: 420	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$7.277,39	
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.: 192	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$7.940,87	
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.: 192	Unid.: Unidade/Mês (Fracionável)	vl.: R\$9.532,13	
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.: 24	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$7.590,94	
9	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	18/02/2026	R\$22.946.352			
Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.: 132	Unid.: Metro Quadrado	vl.: R\$5.078,09	
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 1608	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$8.937,07	
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.: 420	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$8.809,99	
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.: 192	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$9.568,84	
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.: 192	Unid.: Unidade/Mês (Fracionável)	vl.: R\$11.309,33	
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.: 24	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$8.184,63	
10	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	25/05/2026	R\$0			
1	Alteração de Despesa Orçamentária	13/03/2023	R\$0,00			
2	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00			
3	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R\$0,00			



### Relação das Contratações

4	Alteração de Despesa Orçamentária	05/09/2024	R\$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/09/2024	R\$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	30/09/2024	R\$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	29/01/2025	R\$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	28/03/2025	R\$0,00
9	Alteração de Despesa Orçamentária	17/04/2025	R\$0,00
10	Alteração de Despesa Orçamentária	13/05/2025	R\$0,00
11	Alteração de Despesa Orçamentária	06/06/2025	R\$0,00
12	Alteração de Despesa Orçamentária	21/07/2025	R\$0,00
13	Alteração de Despesa Orçamentária	02/09/2025	R\$0,00
14	Alteração de Local	09/09/2025	R\$0,00
15	Alteração de Despesa Orçamentária	25/09/2025	R\$0,00
16	Alteração de Despesa Orçamentária	01/10/2025	R\$0,00
17	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2025	R\$0,00
18	Alteração de Local	03/11/2025	R\$0,00





### Relação das Contratações

19	Alteração de Despesa Orçamentária	18/11/2025	R\$0,00
20	Alteração de Despesa Orçamentária	13/01/2026	R\$0,00
21	Alteração de Local	13/01/2026	R\$0,00
22	Alteração de Local	14/01/2026	R\$0,00
23	Alteração de Despesa Orçamentária	26/02/2026	R\$0,00
24	Alteração de Local	04/03/2026	R\$0,00
25	Alteração de Despesa Orçamentária	20/04/2026	R\$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	M2		1	132	2.408,43	317.912,76	942.109,58
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	SV		1	1392	4.996,66	6.955.350,72	16.368.963,3
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	SV		1	420	5.625,62	2.362.760,40	2.263.662,08
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	SV		1	192	6.154,14	1.181.594,88	2.632.755,64
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA	UM		1	192	7.449,85	1.430.371,20	3.246.939,48
6	Supervisor - 44 horas semanais	SV		1	24	6.120,14	146.883,36	169.397,21